



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº 001/1989, de 16 de março de 1989, que criou a “Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana”, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 001, de 16 de março de 1989, que criou a “Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** (...)”

XIII – Fornecer caixões mortuários e todos os itens necessários;

XV – Ornamentar, zelar e equipar as capelas mortuárias de sua propriedade e transportar coroas nos cortejos fúnebres que estiverem sob sua responsabilidade; (...)”

Art. 2º Acrescenta o artigo 4º-A, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º-A A exclusividade de que trata o artigo 2º dessa lei não compreende a construção, manutenção, organização e preparação de capelas mortuárias, bem como de realização de funerais.

§1º - A exclusividade também não compreende o transporte do falecido desde a sede da ASERFA até o local autorizado por ela para realização de funerais e posteriormente até o local de sepultamento.

§2º - Além da ASERFA, o transporte também poderá ser realizado por empresas privadas que tenham alvará de funcionamento para tal finalidade no município.

§3º - Ao longo do transporte e período da realização do funeral em local autorizado, a responsabilidade civil e penal será de exclusividade da empresa que realizou a coleta do falecido na sede da ASERFA.

§4º - As despesas de transporte e do período de funeral correrão por conta da empresa autorizada para realizar a coleta do falecido na sede da ASERFA.

§5º - Outras normas regulamentadoras do contido nesse artigo serão emitidas por decreto.

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de Setembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL 115/2025

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que tem por objetivo atualizar e adequar dispositivos da legislação que instituiu a Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, de forma a tornar mais clara e equilibrada a atuação da autarquia no setor, preservando o interesse público e garantindo maior liberdade de escolha às famílias enlutadas.

As alterações propostas visam delimitar de maneira mais precisa as atribuições exclusivas da ASERFA, restringindo-as àquelas de natureza essencialmente pública, como o fornecimento de caixões mortuários, ornamentação de câmaras mortuárias e transporte de coroas nos cortejos fúnebres. Ao mesmo tempo, busca-se evitar monopólios indevidos ao retirar da esfera de exclusividade atividades que podem ser realizadas de forma satisfatória por empresas privadas, como a construção, manutenção e organização de capelas mortuárias, a preparação para funerais e o transporte do falecido desde a sede da autarquia até os locais autorizados e, posteriormente, até o sepultamento.

Com isso, asseguram-se serviços mais acessíveis e de qualidade à população, sem prejuízo à supervisão e à regulamentação municipal. Além disso, a redação proposta reforça a responsabilidade civil e penal das empresas privadas que realizarem os serviços autorizados, conferindo maior segurança jurídica tanto ao município quanto às famílias atendidas.

Portanto, a presente proposição busca harmonizar o papel da ASERFA com a participação da iniciativa privada, garantindo eficiência, transparência, responsabilidade e, sobretudo, respeito às famílias em um momento de dor e fragilidade.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 05 de Setembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

